

TERMO DE INCUBAÇÃO ASSOCIADA n.

MINUTA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO – SIDAGRO E A EMPRESA/COOPERATIVA xxxxxxxx

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF n.03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, n. de inscrição no CPF/MF e da Cédula de Identidade (RG), residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO**, situada na Rua Antônio Alves Arantes 263, Bairro Cachoeira, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, nº de inscrição no CPF/MF e da Cédula de Identidade (RG), residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **SIDAGRO**, por meio da **INCUBADORA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua....., n....., Bairro....., nesta Capital, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ n.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx cujo(a) proprietário(a) Sr^(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), administrador, portador(a) do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e do RG XXXXXXXXXXXXXXXX – SSP/XX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX n. XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta capital, doravante denominada EMPRESA, cuja proposta de participação como empresa associada com a INCUBADORA, nos treinamentos, consultorias e compartilhamento de experiências com os novos incubados, foi devidamente aprovada e habilitada no processo de seleção - Edital n. XX/202X, publicado no DIOGRANDE n. XXXXX, de XX/XX/XXX, celebram o presente **Termo de Incubação Associada**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II - FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Incubação Associada tem por fundamento jurídico a Lei nº 6.709, de 8 de novembro de 2021, e o Decreto n. XXXX, de XX de novembro de 2021, que dispõem sobre o Programa Municipal de Incubação de Empresas de Campo Grande – PROINCUBAÇÃO, bem como as disposições do Edital de Seleção n. xx/xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Incubação Associada é a cooperação da EMPRESA com a INCUBADORA, para realizar palestras, capacitações, workshops e compartilhamento de experiências com as empresas/cooperativas incubadas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento do processo de incubação.

1.1 - As partes estabelecem que a modalidade, objeto do presente Termo, seja de Incubação Associada, não podendo haver modificação sem que ocorra, por consenso entre as partes e devidamente formalizado por escrito, em Termo Aditivo.

1.2 - Durante o período de Incubação, a EMPRESA não terá a disponibilidade de espaço físico específico na INCUBADORA, mas poderá utilizar as áreas de uso compartilhado, com prévio agendamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

2.1 - Responsabilizar-se por todas as obrigações legais advindas das contratações de seus empregados, colaboradores e serviços em geral, a qualquer título, inexistindo vínculo destes com a INCUBADORA;

2.2 - Apresentar à Coordenação da INCUBADORA o cronograma de realização de suas atividades, possibilitando desta forma o devido acompanhamento;

2.3 - Desenvolver ações e projetos de acordo com a proposta de Incubação Associada;

2.4 - Submeter à aprovação prévia da INCUBADORA todo o material promocional em que o nome desta for inserido;

2.5 - Participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA, desde que convocada por escrito ou via correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 24h.

2.6 - Participar das atividades realizadas pela INCUBADORA ou parceiros, em feiras, cursos, encontros, palestras, e outros, quando convidada;

2.7 - Autorizar a INCUBADORA a utilizar informações sobre sua organização e seus produtos, nos seus materiais de divulgação.

2.8 - Apresentar o andamento de suas atividades, solicitado semestralmente, por uma equipe técnica da SIDAGRO.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA: Constituem obrigações da INCUBADORA, responsabilizar-se pela gestão técnica, administrativa e operacional do processo de incubação, especialmente:

3.1 - Desenvolver ações em conjunto com a EMPRESA, visando a acelerar o desenvolvimento da empresa e cooperativas incubadas, auxiliando-as na superação de barreiras técnicas, gerenciais e mercadológicas;

3.2 - Auxiliar o acesso da EMPRESA a cursos, seminários, eventos e palestras, principalmente nas áreas pessoal, técnico-econômico-financeiras, gestão, tecnologia, marketing e de sustentabilidade;

3.3 - Dar visibilidade à EMPRESA, divulgando-a em feiras, eventos e em sua rede de informações;

3.4 - Estimular o acesso a bancos de dados de interesse da EMPRESA e incentivar a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas;

3.5 - Desenvolver trabalhos em parceria com a EMPRESA associada e promover a cooperação com outras empresas;

3.6 - Convocar a EMPRESA para reuniões, por escrito ou via correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 24h.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este Termo vigorará pelo prazo de até 24 meses, iniciando-se a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo, em casos especiais e justificadamente, ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS DESPESAS: A EMPRESA efetuará pagamentos sobre as utilidades ou serviços exclusivos ou não, fornecidos pela INCUBADORA, como consultorias e serviços técnicos especializados, uso de recursos humanos, entre outros, os quais serão regulamentados em documentos próprios, conforme as características de cada caso.

5.1 - Não haverá reembolso, de qualquer espécie, à EMPRESA, referente às despesas com seu processo produtivo ou de locomoção para as dependências da INCUBADORA.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido em caso de:

a) infração às obrigações legais ou contratuais cometida pela EMPRESA;

b) iniciativa da EMPRESA.

6.2 - A infração à obrigação legal ou contratual pela EMPRESA, que dê margem à rescisão, poderá ser de duas espécies e, em qualquer caso, será ela ouvida previamente:

a) infração que, pela gravidade, a juízo da INCUBADORA, não autoriza sua permanência;

b) aquela que, pela reincidência ou somatório de infrações, sugiram a rescisão contratual, a juízo da INCUBADORA.

6.2.1 - A infração contratual, ou legal não considerada como grave pela INCUBADORA, deverá ser objeto de advertência por escrito à EMPRESA, antes que se promova a rescisão deste Termo, a fim de que se viabilize a solução dos fatos apontados.

6.3 - No caso de rescisão por iniciativa da EMPRESA, esta deverá enviar à INCUBADORA comunicação formal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS MODIFICAÇÕES: Este Termo de Incubação Associada poderá, por iniciativa da INCUBADORA ou da EMPRESA, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo, por meio de Termo Aditivo, com parecer da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem de comum acordo, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, XX de XXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Inovação,
Desenvolvimento Econômico e do Agronegócio

EMPRESA/COOPERATIVA XXXXXXXXXXXX
Associada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Total Geral 583.000,00 583.000,00